PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS estados, df e municípios

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V03° Ciclo

Número do Relatório: 201602533

Sumário Executivo Fronteira/MG

Introdução

Este documento trata do resultado dos exames realizados pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União no Terceiro Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, aprovado pela Portaria SFC/CGU nº 940, de 25/05/2016. Os trabalhos foram realizados em campo no período de 08 a 10 de agosto de 2016, no município de Fronteira/MG, não havendo imposição de qualquer restrição.

A definição do escopo foi feita a partir de critérios de relevância, criticidade e de materialidade dos programas de governo, buscando verificar a regularidade da aplicação dos recursos públicos federais descentralizados ao município de Fronteira/MG. Foram realizados exames em contas e documentos, além de inspeção pessoal e física das obras, instalações e serviços em andamento.

Contemplaram-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate do Ministério da Educação, bem como um contrato de repasse firmado com o Ministério das Cidades para melhoria da infraestrutura urbana. Do Ministério da Saúde, foram fiscalizados os gastos e serviços voltados à Atenção Básica em Saúde, como Saúde da Família e Vigilância em Saúde. O valor dos gastos fiscalizados foi de R\$ 240.239,09 na área de Educação, R\$ 2.077.423,12 na de Saúde e R\$ 3.335.441,72 do Ministério das Cidades, implicando no montante de recursos da ordem de R\$ 5.683.233,66.

Ressalta-se que nos exames realizados nos gastos relativos ao Bloco de Financiamento de Atenção Básica em Saúde e ao Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, assim como para os do programa Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica — Pnae e do

programa Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Pnate, não foram constatados pagamentos indevidos para o período da amostra.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

| População: | 14041 |
|--------------------|-----------|
| Índice de Pobreza: | 22,59 |
| PIB per Capita: | 54.757,64 |
| Eleitores: | 7882 |
| Área: | 199 |

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

| Ministério | Programa Fiscalizado | Qt. | Montante Fiscalizado por Programa |
|-----------------------------|---------------------------------|-----|--------------------------------------|
| MINISTERIO DA | Educação Básica | 2 | 240.239,09 |
| EDUCACAO | | | |
| TOTALIZAÇÃO MINIS | TERIO DA EDUCACAO | 2 | 240.239,09 |
| MINISTERIO DA | Aperfeiçoamento do Sistema | 1 | 203.123,12 |
| SAUDE | Único de Saúde (SUS) | | |
| | Execução Financeira da Atenção | 1 | 1.874.300,00 |
| | Básica | | |
| | Fortalecimento do Sistema Único | 1 | Não se Aplica |
| | de Saúde (SUS) | | |
| | GESTÃO DA SAÚDE | 1 | Não se Aplica |
| | MUNICIPAL | | |
| TOTALIZAÇÃO MINIS | TERIO DA SAUDE | 4 | 2.077.423,12 |
| MINISTERIO DAS | Gestão da Política de | 1 | 3.335.441,72 |
| CIDADES | Desenvolvimento Urbano | | |
| TOTALIZAÇÃO MINIS | TERIO DAS CIDADES | 1 | 3.335.441,72 |
| TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO | | | 5.653.103,93 |

Os gestores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 20 de outubro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no município de Fronteira/MG no âmbito do Terceiro Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, foram constatadas falhas na execução de serviços, infraestruturas e aplicação dos recursos federais examinados, demonstradas por Ministério e Programa de Governo. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

No âmbito do Ministério da Saúde, constatou-se que o Plano Municipal de Saúde para o período de 2014 a 2017 foi elaborado em julho de 2015, enquanto deveria ter sido concluído no exercício de 2013, e foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde somente em 18/08/2015 e aprovado em 14/03/2016. O cadastro do Conselho Municipal de Saúde (CMS) não estava preenchido com informações sobre sua composição, funcionamento e infraestrutura no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs) e ele não se reuniu com a frequência mínima estabelecida. Essas situações podem afetar o adequado controle social dos serviços de saúde no município.

Duas Unidades de Saúde da Família estavam instaladas em imóveis sem consultório odontológico, podendo comprometer a qualidade e/ou integralidade da atenção básica prestada, e uma havia consultório sem sanitário anexo, o que pode prejudicar a realização de alguns exames.

Com relação à fiscalização das obras de pavimentação, meio fios, sarjetas e calçadas, em diversos logradouros do município, custeadas com recursos do Governo Federal, no âmbito do Ministério das Cidades, constatou-se atraso de mais de quatro anos na conclusão dos serviços, denotando possíveis falhas no planejamento do empreendimento e impactando o cronograma estabelecido pela empresa vencedora do certame. Além disso, verificou-se que as obras encontravam-se paralisadas, comprometendo a execução do objeto contratado em sua plenitude. Destaca-se que, de acordo com as informações prestadas pela prefeitura, a paralisação da execução da obra pela empresa contratada estaria relacionada ao não pagamento de medição de serviços em decorrência de atraso no repasse de recursos pelo Ministério das Cidades, tendo, inclusive, o executivo municipal apresentado documentação relativa a adoção de medidas junto ao órgão concedente com vistas à regularização dos repasses.

Ordem de Serviço: 201601974 Município/UF: Fronteira/MG

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 173.080,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 a 10 de agosto de 2016 e objetivaram avaliar a aplicação dos recursos do programa Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica – Pnae no município de Fronteira/MG.

A ação fiscalizada destina-se a repasse suplementar de recursos financeiros para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas e de entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes.

Os critérios utilizados pela equipe de fiscalização visaram verificar os seguintes aspectos:

- análise financeira e planejamento das aquisições;
- consistência da liquidação da despesa;
- condições de armazenagem e os controles de recebimento adotados, quando da visita às unidades escolares;
- atuação do controle social na execução do programa;

Na consecução dos trabalhos, foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao Município no período compreendido entre 1º de janeiro de 2015 e 30 de junho de 2016, pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Execução do Pnae no município de Fronteira/MG

Fato

Com o objetivo de contribuir para a Alimentação Escolar em Fronteira, o FNDE transferiu ao município R\$ 173.080,00, para os exercícios de 2015 e 2016 (Recursos transferidos até 30/06/2016).

Diante do escopo da fiscalização, ressaltam-se alguns aspectos verificados na execução do Pnae no município, conforme relatado a seguir:

a) Análise financeira e do planejamento das aquisições.

Os recursos federais foram depositados em conta corrente específica e movimentados exclusivamente nos objetos previstos pela legislação pertinente, conforme previsto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Verificou-se, também que o Município aplicou, no período analisado, o mínimo de 30% dos recursos transferidos na aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar.

Foram disponibilizados e analisados seis processos licitatórios, realizados no período compreendido entre 2015 e 2016, identificados a seguir:

Quadro – Processos licitatórios analisados

| Número do processo | Objeto |
|--------------------|--------------------------------------------------------|
| 01/2015 | Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar -Chamada |
| | Pública. |
| 40/2015 | Aquisição de gêneros alimentícios. |
| 50/2015 | Aquisição de gêneros alimentícios – Filé de Tilápia. |
| 01/2016 | Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar – Chamada |
| | Pública. |
| 39/2016 | Aquisição de gêneros alimentícios – Carne Bovina. |
| 57/2016 | Aquisição de Gêneros Alimentícios. |

Fonte: Prefeitura Municipal de Fronteira

Das análises resultaram correções formais, que não caracterizaram limitações à competição, sobrepreço ou superfaturamento. Todas as dúvidas foram tratadas por meio de solicitações de fiscalização e cujas justificativas foram acatadas pela equipe.

b) Consistência da liquidação da despesa e descrição do processo de aquisição e distribuição dos gêneros às unidades escolares.

Pelo fato de o almoxarifado da prefeitura não possuir espaço suficiente os gêneros adquiridos são distribuídos diretamente às escolas, de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela secretaria de educação. A estimativa de entrega é em média de 30 dias, após a verificação dos quantitativos existentes nos estoques das escolas. As responsáveis pelos almoxarifados nas unidades escolares recebem e conferem as mercadorias e assinam as notas fiscais. Os fornecedores, de posse dos atestos que comprovam a liquidação da despesa, encaminham as mesmas para o setor financeiro para o respectivo pagamento.

Na realização de testes flagrantes, confirmou-se a consistência do saldo de estoques nas escolas selecionadas e a fidedignidade do processo de pagamento.

Diante do escopo desta fiscalização, não foram detectados indícios de desconformidade entre os pagamentos a fornecedores e os produtos efetivamente entregues.

c) Visita às escolas.

O município de Fronteira possui sete unidades escolares, com 1508 matriculados, segundo último censo realizado. Foram visitadas três escolas, listadas a seguir:

Tabela – Escolas fiscalizadas

| Escolas Municipais | Alunos matriculados |
|-----------------------------|------------------------|
| Mal. Castelo Branco | 77 |
| Poliana Ziza Ferreira | 444 |
| Pré-escolar Turma da Mônica | 158 |
| Total | 679 |

Fonte: Dados do último Censo Escolar

Nas visitas às unidades escolares, buscou-se aplicar testes de observância nos controles de recebimento dos gêneros, nas condições da infraestrutura utilizada para a elaboração da merenda, e de armazenagem, bem como para confirmação dos saldos de estoques existentes. Não foram identificadas falhas relevantes.

Ademais, verificou-se ainda, tanto a atuação da nutricionista na execução do programa, bem como visitas e atuação de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE nas Unidades Escolares.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que, não foram identificadas situações que comprometessem a qualidade da merenda escolar, os processos de aquisição e distribuição dos gêneros, bem como a armazenagem e confecção da merenda oferecida aos alunos da rede pública de ensino, no município Fronteira/MG.

Ordem de Serviço: 201602021 Município/UF: Fronteira/MG

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 67.159,09

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 10 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do programa Educação Básica — Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica no município de Fronteira /MG.

A ação fiscalizada destina-se a garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Na consecução dos trabalhos, foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao Município no período compreendido entre 1º de janeiro de 2014 e 30 de junho de 2016, pelo Ministério da Educação.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Execução do Pnate no município de Fronteira/MG.

Fato

Com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE transferiu ao município R\$ 67.159,09, para os exercícios de 2014, 2015 e até junho de 2016.

Diante do escopo da fiscalização, ressaltam-se alguns aspectos verificados na execução do Pnate no município, conforme relatado a seguir:

a) Análise financeira e do planejamento das contratações de mão de obra.

Os recursos federais foram depositados em conta corrente específica e movimentados exclusivamente nos objetos previstos pela Lei 10.880, de 9 de junho de 2004, que rege a matéria.

Foi analisado o único processo licitatório realizado durante o período examinado. Trata-se do processo nº 0020087, na modalidade pregão presencial, cujo edital previa o tipo menor preço por item. Não foram detectadas irregularidades na condução formal do procedimento, tampouco houve sobrepreço ou superfaturamento.

b) Consistência da liquidação das despesas.

Não foram detectados indícios de desconformidade entre os pagamentos ao prestador dos serviços de transportes e o serviço efetivamente prestado.

c) Inspeção veicular.

Foi inspecionado o veículo Kombi placa VW Kombi lotação placa DXZ-2987, identificando-se que o mesmo atende às recomendações do Código de Trânsito Brasileiro, apesar de estar com a vistoria do Detran/MG desatualizada. Entretanto, por meio do Ofício nº 31/2016, de 18 de outubro de 2016, em resposta ao Relatório Preliminar, o Secretário Municipal de Educação informou que a vistoria foi realizada em 28 de agosto de 2016, tendo, inclusive, anexado o laudo ao referido Ofício.

d) Atuação do Conselho Social do Fundeb.

O Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb atua de forma regular no acompanhamento e execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Pnate e todas as suas ações encontram-se registradas em atas em livro próprio.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que não foram identificadas falhas relevantes quanto à aplicação dos recursos federais recebidos para execução do Pnate no município de Fronteira/MG. Acresce-se que a vistoria veicular desatualizada foi sanada pelo gestor em 28 de agosto de 2016.

Ordem de Serviço: 201602424 Município/UF: Fronteira/MG

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 203.123,12

Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 10/08/2016, sobre a aplicação dos recursos do Programa de 2015 - 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, no município de Fronteira/MG, no montante de R\$ 203.123,12. O objetivo da ação de controle teve finalidade de avaliar a aplicação dos recursos financeiros transferidos para custeio das ações governamentais componentes do Bloco de Vigilância em Saúde (Componentes Vigilância e Promoção da Saúde e Vigilância Sanitária), de forma a fiscalizar a execução das despesas de maior relevância, com ênfase na análise dos preços praticados, aplicação de recursos pelos gestores municipais e gerenciamento das ações de campo, mediante análise de contratações de Agentes de Combate à Endemias e gerenciamento de insumos no âmbito das ações de combate ao vetor do Aedes aegypti.

Resultados dos Exames 2.

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

Parte 2 2.2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao executor do recurso federal.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Aplicacação dos recursos financeiros por parte do município de Fronteira/MG nas ações de Vigilância em Saúde.

Fato

A participação da União no financiamento das ações de Vigilância em Saúde executadas pelo Município de Fronteira/MG é realizada por meio de transferências diretas do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme regulamentado pelas Portarias nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

A transferência dos recursos federais está organizada por meio do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde (BFVS), que é constituído por dois componentes: Vigilância em Saúde (ações de vigilância; prevenção e controle de doenças e agravos e dos seus fatores de risco; e promoção) e Vigilância Sanitária.

A tabela seguinte demonstra os valores transferidos pelo FNS ao município, referentes ao Bloco de Vigilância em Saúde, nos exercícios de 2015 e 2016, considerando o regime de caixa.

Tabela – Valores relativos ao BFVS transferidos ao município de Fronteira/MG.

| Compo- | Ação/Serviço/Estratégia | Valor Transferido (em R\$) | | | |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|------------|--|
| nente | Açav/Sel viço/Esti ategia | 2015 | 2016 (até julho) | Total | |
| | Piso Fixo de Vigilância em Saúde | 59.878,40 | 25.657,60 | 85.536,00 | |
| | Assistência Financeira Complementar – ACE – 95% | 6.743,10 | 60.687,90 | 67.431,00 | |
| Vigilância em | Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACE – 5% | 354,90 | 3.194,10 | 3.549,00 | |
| Saúde | Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde | 11.273,76 | 0 | 11.273,76 | |
| | Incentivos pontuais para ações de serviços de Vigilância em Saúde | 9.019,00 | 10.314,36 | 19.333,36 | |
| | Sub-total | 87.269,16 | 99.853,96 | 187.123,12 | |
| | Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS | 2.582,52 | 3.119,56 | 5.702,08 | |
| Vigilância Sanitária | Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte Anvisa | 9.417,48 | 880,44 | 10.297,92 | |
| | Sub-total | 12.000,00 | 4.000,00 | 16.000,00 | |
| | TOTAL | 99.269,16 | 103.853,96 | 203.123,12 | |

<u>Fonte:</u> Elaborado pela CGU, com base nas informações obtidas em 06 de agosto de 2016 no sítio do Fundo Nacional de Saúde (www.fns.saude.gov.br).

Considerando o período compreendido entre 1º de janeiro de 2015 e 30 de julho de 2016, as transferências federais para a conta específica do BFVS (Caixa Econômica Federal, agência 9342, conta nº 624.034-5) totalizaram R\$203.123,12, dos quais R\$187.123,12 referentes ao Componente Vigilância em Saúde.

Mediante verificação e análise das ações custeadas com recursos destinados ao município, constatou-se que as despesas correspondentes se enquadram nas elegíveis para a vigilância em saúde, com gastos vinculados a pagamento de pessoal, custeio (combustível, manutenção de veículo, energia elétrica, água, telefone e internet), mobilizações, sensibilizações e publicidade. Observou-se, ainda, que o município tem aplicado os recursos de forma tempestiva no combate ao vetor do *Aedes aegytpi*.

2.2.2. Gestão do gerenciamento de insumos realizada pelo município de Fronteira/MG.

Fato

Nos termos do art. 6°, inciso XIX, letra "e", da Portaria n° GM/MS 1.378/13, todos os inseticidas, praguicidas e demais insumos destinados ao controle de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti* são de responsabilidade de aquisição e fornecimento pela União aos estados e, estes, repassados aos municípios pelas Superintendências e Gerências Regionais de Saúde por meio do envio programado ao município.

Nesse sentido, verificou-se que o Município de Fronteira/MG é assistido, em nível estadual, pela microrregião de Frutal/Iturama que compõe a macrorregião Triângulo Sul, da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba. Desse modo, a coordenação das atividades a serem realizadas, a consolidação de dados epidemiológicos e a programação do envio de larvicidas/praguicidas é efetuada por servidor da microrregião, ficando a cargo do município supervisão em nível local de apoio ao trabalho de campo, sobretudo com coleta de informações, controle de visitas e execução do calendário de ações, realizadas por servidor especificamente designado.

Em relação à gestão de insumos, observou-se que não houve perdas ou descarte de insumos ou larvicidas/praguicidas em 2015 e 2016, tendo em vista que há estoque mínimo desse material, já que o envio é programado e realizado pela macrorregião em ocasiões específicas quando da realização das ações de prevenção e combate ao vetor.

Por fim, constatou-se que o município mantém controle próprio dos insumos consumidos e não utiliza o Sistema de Informações de Insumos Estratégicos – SIES para esse controle, embora tenha acesso a ele. As requisições de insumos são encaminhadas pela macrorregião com o devido atesto do servidor da microrregião e do coordenador das ações em Fronteira/MG. Tal sistemática tem se mostrado eficaz e econômica na gestão de insumos no município.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a execução financeira das ações de Vigilância em Saúde está adequada aos objetivos definidos para o respectivo Bloco e atende aos normativos referentes ao objeto fiscalizado.

Ordem de Serviço: 201602127 Município/UF: Fronteira/MG Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.874.300,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/08/2016 a 09/08/2016, sobre a aplicação dos recursos do Programa de 2015 – 0106 – Execução Financeira da Atenção Básica, no município de Fronteira/MG, no montante de R\$1.874.300,00, com o fim de avaliar a aplicação dos recursos financeiros transferidos para custeio das ações governamentais componentes do Bloco da Atenção Básica em Saúde (Componentes: Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo e Piso da Atenção Básica Variável), de forma a fiscalizar a execução das despesas de maior relevância, com ênfase na análise dos preços praticados e das situações que venham a restringir a competitividade dos processos licitatórios, na entrega efetiva dos bens adquiridos e na prestação dos serviços contratados e na utilização dos recursos exclusivamente na Atenção Básica em Saúde.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Análise da execução financeira.

Fato

O Fundo Nacional de Saúde – FNS transferiu recursos do Bloco de Financiamento de Atenção Básica em Saúde – BLATB para a Conta Bancária nº 624033-7 da Caixa Econômica Federal – CEF (Agência nº 934-2), totalizando o montante de R\$ 1.874.300,00, conforme discriminado por Ação/Serviço na tabela a seguir:

Tabela X - Recursos Creditados em Conta Específica do Bloco de Atenção Básica (janeiro de 2015 a julho de 2016)

| C | A == /S = min = | 3 40 2 010) | Valor (em R\$) | |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------|
| Componente | Ação/Serviço | 2015 | 2016* | Total |
| Piso da Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) | PAB Fixo | 355.176,00 | 207.186,00 | 562.362,00 |
| | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 300.144,00 | 8.112,00 | 308.256,00 |
| | Incentivo Adicional ao Programa de ACS | 26.364,00 | - | 26.364,00 |
| | Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento | 26.972,40 | 200.366,40 | 227.338,80 |
| | Fortalec. de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento | 1.419,60 | 10.545,60 | 11.965,20 |
| Piso da Atenção | Inc Adic Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento | 963,30 | - | 963,30 |
| Básica Variável (PAB Variável) | Inc Adic Fort Pol Afetas à Atuação da Estrat de ACS - 5 por cento | 50,70 | - | 50,70 |
| | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | 79.200,00 | 46.200,00 | 125.400,00 |
| | Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica | - | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | Saúde Bucal - SB | 80.280,00 | 53.520,00 | 133.800,00 |
| | Saúde da Família - SF | 256.680,00 | 171.120,00 | 427.800,00 |
| | TOTAL | 1.127.250,00 | 747.050,00 | 1.874.300,00 |

Fonte: Sítio do FNS - www.fns.saude.gov.br (consulta de pagamentos). * Até julho.

Os recursos são administrados por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ 10.481.002/0001-01, criado pela Lei Municipal nº 1.558, de 21/03/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.581, de 27/12/2012. Estes são depositados pelo FNS na conta do FMS da agência 934-2 da Caixa e são repassados para contas da agência 4346 da Caixa, conforme relação a seguir: conta 201- 3 (PAB Fixo); 202-1 (Saúde Bucal); 206-4 (PACS); e 207-2 (PSF). Os recursos são movimentados a partir dessas contas.

Em análise dos pagamentos efetuados com os recursos do FMS, para o período de janeiro de 2015 a junho de 2016, não foram constatados pagamentos indevidos.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a execução financeira da Atenção Básica está devidamente adequada aos normativos referentes ao objeto fiscalizado.

Ordem de Serviço: 201602235 Município/UF: Fronteira/MG Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados, no período de 08/08/2016 a 09/08/2016, sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, Ação 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, no município de Fronteira/MG.

A ação fiscalizada destina-se a realizar acompanhamento da execução da Estratégia de Saúde da Família no âmbito do Programa de Fiscalização de Entes Federativos - FEF, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família - ESF.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Deficiências na infraestrutura de unidades básicas de saúde em Fronteira/MG.

Fato

A Secretaria Municipal de Saúde de Fronteira/MG atualmente possui três Equipes de Saúde da Família (eSF) com saúde bucal do tipo modalidade I, credenciadas pelo Ministério da Saúde, as quais são responsáveis pela cobertura de 100% da população para a prestação de serviços e a execução de ações de atenção básica em saúde.

Em visita aos estabelecimentos onde atuam as eSF do município, constatou-se que as Unidades de Saúde da Família Tonico Morais (Programa de Saúde da Família - PSF I), nº CNES 2206560, situada à Rua Egino Florêncio de Souza, nº 880, Bairro Vila Reis, e PSF II, nº CNES 2201496, à Alameda Quatro, Bairro Vila Arruda, as quais são utilizadas exclusivamente pelo Programa Saúde da Família, estavam instaladas em imóveis sem consultório odontológico. Os pacientes dessas têm sido atendidos pelas respectivas equipes de saúde bucal no Centro de Saúde Antônio Barbosa Lagoa Seca, nº CNES 2206560, à Rua

Alcides Miguel, Vila Santo Antônio, nº 280, no qual foram constatados os equipos odontológicos, em um cômodo que apresentava infiltrações na parede, sob o aparelho de ar condicionado, situação também constatada no consultório médico do PSF I.

O Atendimento em local diverso daquele em que atuam os demais integrantes das equipes de saúde pode resultar em comprometimento na qualidade e/ou integralidade da atenção básica prestada, tendo em vista que o quadro clínico do paciente pode requerer a atuação contígua de diferentes profissionais.

Quanto ao PSF II, cabe informar, outrossim, que não havia consultório com sanitário anexo, o que poderia prejudicar a realização de algumas consultas ou coletas para exame. Havia um banheiro próximo, porém localizado externamente à sala do médico.

A seguir, apresentam-se registros fotográficos feitos à ocasião da inspeção:



Foto 1 - Local onde há atendimento odontológico das ESF I e II. 08/08/2016.



Foto 2 - Consultório odontológico com infiltrações na parede, no Centro de Saúde Antônio Barbosa Lagoa Seca. Data: 08/08/2016.





com

Foto 3 - Fachada do PSF I. Registro | Foto Consultório

fotográfico feito em 08/08/2016.

infiltrações na parede, no PSF I. Data: 08/08/2016.



Foto 5 – Fachada do PSF II, onde atuam os demais integrantes da respectiva equipe, em 08/08/2016.

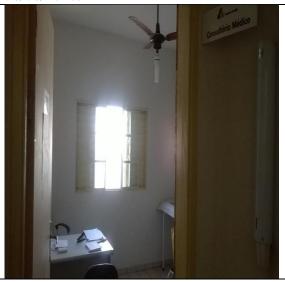


Foto 6 – Consultório sem sanitário anexo, no PSF II. Data: 08/08/2016.

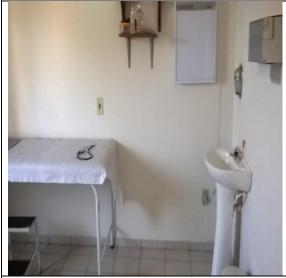


Foto 7 – Vista interna do consultório do PSF II, em 08/08/2016.



Foto 8 – Sanitário externo ao consultório do PSF II. Data: 08/08/2016.

As impropriedades constatadas contrariam a Portaria GM/MS nº 2.488/2011, Anexo I - Da Infraestrutura e Funcionamento da Atenção Básica, bem como o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Cumpre destacar que o PSF III, apresentava, à ocasião da inspeção, boas condições de infraestrutura, organização e conforto para os usuários. Além disso, as outras unidades de saúde, em que pesem as ressalvas citadas neste relatório, apresentavam, boas condições de espaço físico e de fornecimento de insumos básicos para o desempenho das atribuições dos profissionais.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 025/2016/SMS, de 18/10/2016, o a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG apresentou a seguinte manifestação:

"R: Informamos que será solicitada à Coordenação Municipal da Atenção Básica em conjunto com a Coordenação Municipal de Saúde Bucal uma solução em parceria com a Secretaria Municipal de Obras para adequação do espaço físico da Unidade da Estratégia Saúde da Família "Tonico Morais" / ESF-1 de maneira que comporte a construção de um Consultório Odontológico para atendimento da população adscritas. O problema de infiltrações e pintura está em fase final de acabamento.

Quanto a Unidade da Estratégia Saúde da Família / ESF-2 trata-se de imóvel alugado, minimamente adaptado à época para atendimento dos requisitos básicos para prestação de serviços médicos e de enfermagem. Informamos que o município tem buscado parcerias junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e ao Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde para a construção de sede própria dentro dos preceitos da Portaria GM/MS nº. 2.488/2011, Anexo I - Da Infra-estrutura e Funcionamento da Atenção Básica, bem como o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família do Ministério da Saúde. Porém, diante da crise econômica pela qual atravessam os municípios, Estados e União, ainda não obtivemos resultados positivos."

Análise do Controle Interno

Segundo o gestor, há uma perspectiva de ação saneadora das impropriedades constatadas na Unidade da Estratégia Saúde da Família "Tonico Morais", indicando que, nesse caso, provavelmente a solução ocorra primeiro do que para a outra Unidade da Estratégia de Saúde da Família (o PSF II).

Portanto, como a situação persiste para ambas as unidades fiscalizadas e, tendo em vista que isso tem impactado a atuação das equipes de saúde, bem como os atendimentos aos usuários/pacientes, mantém-se inalterado o conteúdo deste item do relatório, exceto pela menção do fato de que a Administração Municipal demonstrou intenção de sanear o problema.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a execução da Estratégia de Saúde da Família não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, em relação à infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde onde atuam as equipes de Saúde da Família.

Ordem de Serviço: 201602129 Município/UF: Fronteira/MG Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 09 de agosto de 2016 sobre a organização e execução das ações de saúde no cumprimento dos princípios da Atenção Básica, no município de Fronteira/MG.

A ação fiscalizada destina-se a verificar a consistência e a elaboração do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, como instrumentos de controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Elaboração e aprovação intempestivas do Plano Municipal de Saúde em Fronteira/MG.

Fato

O Plano Municipal de Saúde (PMS) é um dos instrumentos do sistema de planejamento da saúde. O planejamento é fundamental aos municípios para otimizar a aplicação de recursos escassos, visando à obtenção de melhores resultados para o Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal, conforme determina a Lei nº 8.080/1990, Art. 36.

O PMS do município de Fronteira/MG, para o período de 2014 a 2017, foi elaborado em julho de 2015, portanto tardiamente, na medida em que deveria ter sido concluído no exercício de 2013, conforme determina a legislação regulamentadora da matéria, a Portaria nº 2.135/2013, artigo 5º, inciso I. Além disso, o referido plano somente foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde em 18 de agosto de 2015 (Ata nº 151/2015), tendo sido aprovado por aquele órgão deliberativo apenas em 14 de março de 2016 (Ata nº 155/2016).

Por meio do Ofício nº 025/2016/SMS, de 18 de outubro de 2016, o a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar de Fiscalização:

"R: O Plano Municipal de Saúde, como Instrumento de Gestão que norteia as ações de saúde no âmbito local, está sujeito a constantes avaliações, revisões e redirecionamentos, seja pelo PPA, LOA e até mesmo RAG, podendo a qualquer tempo sofrer alterações em seu conteúdo sem prejuízo da programação. Embora reconheçamos que o PMS para o quadriênio 2014-2017 foi apresentado tardiamente ao Conselho Municipal de Saúde em AGOSTO/2015 e aprovado em MARÇO/2016 acreditamos que não comprometa sua execução.".

2.1.2. Relatório Anual de Gestão elaborado e aprovado pelo CMS.

Fato

O Relatório Anual de Gestão (RAG) de Fronteira/MG referente ao exercício de 2015 foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e, por este, aprovado em 22/08/2016. O mencionado Relatório apresenta conteúdo e estrutura compatíveis com a legislação vigente, estando apto, portanto, a cumprir sua função como demonstrativo de prestação de contas sobre os recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), viabilizando seu uso para o controle exigido pela Lei nº 8.080/1990, art. 33, § 4º.

Cumpre informar que, no primeiro ano da gestão atual, isto é, em 2013, também foi elaborado o respectivo RAG, o qual foi submetido à apreciação do CMS no mesmo ano.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Cadastro incompleto e desatualizado do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs).

Fato

A partir de consulta realizada no sítio eletrônico do Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs), em 22 de agosto de 2016, constatou-se que o cadastro do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Fronteira/MG não estava preenchido com informações sobre sua composição, funcionamento e infraestrutura.

De acordo com a Resolução CNS nº 453/2012, Quinta Diretriz, inc. XXIX, compete aos Conselhos de Saúde "atualizar periodicamente as informações [...] no Sistema de

Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs)". Segundo orientações contidas na cartilha do citado sistema, editada pelo Ministério da Saúde, a responsabilidade de atualização dos dados naquele inseridos cabe ao presidente e/ou ao secretário executivo do CMS.

Ressalta-se que o Siacs foi criado com o intuito de atender ao Acórdão nº 1.660/2011 – TCU – 1ª Câmara, que determinou ao Ministério da Saúde repassar recursos financeiros apenas aos municípios que respeitassem a paridade na composição do CMS. Essa exigência coaduna-se com a determinação da Lei Complementar nº 141/2012, a saber: condicionar as transferências de recursos da União e dos Estados aos municípios à instituição e funcionamento do Conselho de Saúde (art. 22, inc. I).

O Siacs também é importante ferramenta de transparência na gestão, ao permitir consultas sobre a composição e a paridade dos conselhos, bem como sobre o cumprimento de normas legais relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 025/2016/SMS, de 18 de outubro de 2016, o a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG apresentou a seguinte manifestação:

"R: Informamos que já solicitamos ao presidente do Conselho Municipal de Saúde a atualização dos dados do Conselho Municipal de Saúde juntos ao SIACS.".

Análise do Controle Interno

Em pesquisa ao realizada no sítio eletrônico do Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs), verificou-se que a situação apontada no Relatório não se alterou.

2.2.2. Conselho Municipal de Saúde não se reúne com a periodicidade prevista na legislação vigente.

Fato

A Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde, de 04/11/2003, estabeleceu em sua Quarta Diretriz, inciso V, a periodicidade mensal para realização de reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Da análise do Livro de Atas do CMS de Fronteira/MG, pertinente os anos de 2015 e 2016, constatou-se que, ao menos, não se registraram assembleias de acordo com a frequência mínima estabelecida na legislação vigente.

Nada obstante, digno de nota é fato de que o CMS conta com suporte da Prefeitura Municipal, tal como a oferta de dotação orçamentária e de local para desempenho de suas atividades, bem como de capacitação.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 025/2016/SMS, de 18/10/2016, o a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG apresentou a seguinte manifestação:

"R: Informamos que já solicitamos ao presidente do Conselho Municipal de Saúde providências para sanar a questão.".

Análise do Controle Interno

O gestor notificou o Presidente do CMS quanto à adoção de providências para observância da periodicidade exigida em normativo.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado.

Ordem de Serviço: 201602171 **Município/UF**: Fronteira/MG

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 745968

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.335.441,72

1. Introdução

Os trabalhos foram realizados junto à Prefeitura de Fronteira/MG em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. A Ação de Controle teve como objetivo avaliar a adequação da gestão de transferência do Contrato de Repasse nº 0335.965-55/2010 (SICONV nº 07893720/2010), cujo objeto refere-se à execução de obras de pavimentação, meio fios, sarjetas e calçadas, em diversos logradouros do município.

As ações de fiscalização desenvolvidas pela equipe da CGU-Regional/MG, ao longo dos trabalhos de campo realizados entre 08 a 10/08/2016, constituíram-se basicamente de análise da documentação pertinente à contratação para execução das obras de pavimentação, meiosfios, sarjetas e calçadas, bem como de visita ao local da obra.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Obras paralisadas, sem prazo para sua retomada, o que pode gerar riscos à consecução do objeto em sua plenitude e impactar o atingimento dos objetivos do contrato de repasse.

Fato

Para a execução das obras de pavimentação asfáltica, de guias e sarjetas em diversos logradouros públicos do Município de Fronteira/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 0335.965-55/2010, foi celebrado, em 28/05/2012, o Contrato Administrativo nº 052/2012 com a empresa Vieira e Souza Construtora Ltda., com prazo de execução fixado em 4 meses contados da ordem de início, também lavrada em 28/05/2012, data de início das obras (para maiores detalhes sobre o Contrato de Repasse nº 0335.965-55/2010 e a Concorrência Pública nº 005/2011, ver item 2.2.1 deste relatório). Ao longo da execução contratual, ocorreram algumas alterações nas especificações técnicas, a exemplo da 1ª Reprogramação

em Fase de Obras, que reduziu o valor contratual em R\$ 334.471,61, bem como envolveu a substituição da pavimentação, originalmente prevista em Tratamento Superficial Duplo - TSD, por CBUQ, a substituição dos meios-fios e sarjetas anteriormente previstos por moldagem "in loco", por meios-fios e sarjetas conjugados, executados com extrusora. Por fim, a largura da calçada foi reduzida de 3,00 m para 1,5 m, sendo mantidas as condições para acessibilidade viária e sinalização. Tais alterações, em tese, não alteraram sobremaneira o objeto, pois, embora tenham ocorrido redução de largura de calçadas e substituição de meios-fios e sarjetas pré-moldadas por conjugadas por extrusão, a substituição do TSD pelo CBUQ tende a dar aos logradouro pavimentados uma vida útil maior, isso, claro, se a execução do CBUQ estiver rigorosamente dentro das especificações técnicas correlatas.

De acordo com a documentação examinada, desde o início das obras, em 28/05/2012 até 01/03/2016, foram efetuadas 4 medições, conforme tabela abaixo, que representam apenas cerca de 50% do objeto contratado:

Tabela- Boletins de Medição.

| Boletim de Medição | Data | Valor Medido e Pago(R\$) |
|--------------------|------------|--------------------------|
| 01 | 04/07/2012 | 343.879,93 |
| 02 | 10/02/2014 | 476.963,65 |
| 03 | 27/10/2014 | 437.954,08 |
| 04 | 01/03/2016 | 435.366,09(*) |
| Total Medido | | 1.694.163,75 |

^(*) De acordo com a documentação contábil e financeira examinada, dos R\$ 435.366,09 medidos no 4° BM, R\$ 384.091,66 ainda não haviam sido pagos à contratada.

Durante os trabalhos de fiscalização, ficou constatado, com base na documentação, que haviam sido executados os seguintes serviços, com os respectivos percentuais:

Tabela- Serviços fiscalizados e respectivos percentuais executados.

| Serviço | Unidade | Quantidade Contratada | Quantidade Efetivamente Executada | Percentual Executado |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| Base de solo estabilizado com mistura de brita com espessura de 8 cm, sendo 10% brita 1, 35% brita 2, 40% pó de pedra e 15% material escavado do subleito, inclusa a aquisição de brita, compactação 100% proctor normal exclusive escavação, carga e transporte de solo. | m2 | 4.723,60 | 2.725,36 | 57,70% |
| Fornecimento e aplicação de massa asfáltica - CBUQ, com CAP 50/70, incluso carga e descarga (espessura de CBUQ aplicado= 2,50 cm). | ton | 3.385,64 | 1.948,45 | 57,55% |

| Meio Fio e sarjeta conjugados de concreto usinado Fck= 15 Mpa, 47 cm de base x 30 cm de altura, moldado "in loco" com extrusora. | ml | 11.329,00 | 8.452,71 | 74,61% |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------|
| Rampa para acesso de deficiente em concreto simples Fck= 25 MPa, desempenada, com pintura indicativa, 02 demãos (são duas rampas em quadra, quadra que está asfaltando), incluso piso táctil em ladrilho de concreto. | Unidade | 242,00 | 0,00 | 0,00% |
| Execução de calçada em concreto 1: 3: 5 (Fck= 12 MPa) preparo mecânico, e= 7 cm, 1,5 m largura, acabamento sarrafeado e vassourado. | m2 | 16.993,50 | 443,51 | 2,61% |
| Sinalização Horizontal com tinta retrorefletiva e base de resina acrilica com microesferas de vidro | m2 | 2.640,89 | 0,00 | 0,00% |
| Placas de "Pare" | Unidade | 68,00 | 0,00 | 0,00% |

Por ocasião da inspeção física das obras, ocorrida no dia 09/08/2016, ficou constatado que as obras se encontravam paralisadas. Segundo alegações da prefeitura local tal paralisação se deu em função da não liberação de recursos por parte do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 384.091,66, de forma a quitar parte da última medição efetuada, informação essa convalidada em Ofício nº 033/2016/SMOP/BR/Prefeitura Municipal de Fronteira, de 13/06/2016, encaminhado ao Ministério das cidades. A referida paralisação, além de prejudicar o atingimento dos objetivos do contrato de repasse, pode comprometer a execução do objeto contratado, em sua plenitude. Durante a inspeção física das obras, constatou-se que foram executados meios-fios e sarjetas conjugados em ruas onde ainda não haviam sido executados o CBUQ; em alguns casos, apenas a base de solo estabilizado com mistura de brita sem compactação estava concluída. Ambos os serviços possuem riscos de perda, caso a paralisação das obras perdure por mais tempo. Cabe salientar ainda que, com exceção dos serviços de aberturas de caixa que foram executados em todos os logradouros, há ruas que sequer receberam intervenção por parte do contrato em tela. Há que se considerar também o risco de aumento do custo dos insumos, tais como materiais betuminosos, brita e areia, o que pode onerar ainda mais a execução contratual, em caso de retomada das obras.

As fotos a seguir ilustram duas situações que podem impactar a execução plena do objeto, caso as obras não sejam retomadas:





Foto 01 – A exemplo de outras ruas, essa teve apenas as guias com meios fios e sarjetas executados, porém sem o pavimento asfáltico. (Fronteira/MG, 09/08/2016)

Foto 02- Outros logradouros, com situação ainda mais grave, pois as intervenções ainda não se iniciaram. (Fronteira/MG, 09/08/2016).



Foto 03 – Logradouros apenas com a caixas abertas e/ou aplicação do material para a base de solo estabilizado. (Fronteira/MG, 09/08/2016)



Foto 04- Mais casos de ruas com guias executadas mas ainda sem o CBUQ. (Fronteira/MG, 09/08/2016).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 048/2016/SMO/BR/Prefeitura Municipal de Fronteira, de 18/10/2016 a Prefeitura Municipal de Fronteira apresentou a seguinte manifestação:

"Para este, como se não bastasse, após emissão da Ordem de Serviços e início das obras, o município a cada dia vem sendo surpreendido no atraso dos repasses dos recursos por intermédio do Ministério das Cidades, como exemplo a 4ª medição que foi finalizada em 01 de maio de 2016, já vistoriada e aprovada pela GIGOV/UB, desde 14 de maio de 2016, a qual ainda se encontra sem repasse, onde inclusive estamos no momento em Brasília/DF solicitando e protocolando ofícios, pedindo interseções de parlamentares junto ao referido

órgão, o qual nos posicionou de uma previsão de pagamento ainda para 10 de novembro de 2016. Portanto informamos que, a referida medição já está com a contrapartida paga pelo município, porém a obra se encontra ainda paralisada à aproximadamente 06 meses, onde a empresa alega a não retomada das obras por conta da falta de pagamento, a qual aduz estar impossibilitada de cumprir com o cronograma de execução.

Por fim, cabe relatar que desde a celebração contratual em tese, vários fatores transitórios ocorreram, os quais sempre buscamos solucionar de forma correta e eficiente, porém alguns fatores não dependem somente do município e sim de outros órgãos envolvidos, sendo que as possíveis falhas de planejamento não foi por ineficiência do município, mas por relevantes fatores".

Análise do Controle Interno

A prefeitura reforçou que o atraso no repasse de recursos pelo Ministério das Cidades impediu o pagamento integral da 4ª medição, levando a empresa a paralisar a execução da obra. Indicou ainda que os repasses ainda não haviam sido regularizados.

Cabe salientar que a paralisação da obra, a exemplo do que foi citado no campo "Fato" acima, além de prejudicar o atingimento dos objetivos do contrato de repasse, pode comprometer a execução do objeto contratado, em sua plenitude.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ocorrência de possíveis falhas no planejamento das obras objeto do Contrato de Repasse nº 0335.965-55/2010, que resultou na celebração de 15 termos aditivos envolvendo prazos e reprogramações em fase de obras.

Fato

Em 13/09/2010, foi celebrado o Contrato de Repasse nº 0335.965-55/2010 (SICONV nº 07893720/2010), por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Fronteira/MG, tendo por objeto a execução de obras de pavimentação, meio fios, sarjetas e calçadas, em diversos logradouros do município. O valor acordado foi de R\$ 3.030.600, 00, sendo R\$ 2.965.600,00 do Orçamento Geral da União - OGU e R\$ 65.000,00 a título de contrapartida municipal. O prazo de vigência

inicialmente acordado foi 30/07/2012. Contudo, ao longo da execução contratual, tanto a contrapartida quanto o prazo de vigência foram objeto de alterações, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro - Termos Aditivos ao Contrato de Repasse

| Termo Aditivo | Data de celebração | Objeto |
|---------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 05/06/2012 | Altera contrapartida para R\$ 399.971,45, em função de reprogramação contratual. |
| 02 | 20/07/2012 | Prorroga vigência contratual para 30/12/2012. |
| 03 | 27/12/2012 | Prorroga vigência contratual para 30/12/2013. |
| 04 | 22/08/2013 | Altera contrapartida para R\$ 144.246,72, em função de reprogramação contratual. |
| 05 | 06/12/2013 | Prorroga vigência contratual para 30/12/2014. |
| 06 | 05/12/2014 | Prorroga vigência contratual para 30/12/2015. |
| 07 | 16/06/2015 | Altera contrapartida para R\$ 368.841,72, em função de reprogramação contratual. |
| 08 | 30/10/2015 | Prorroga vigência contratual para 30/12/2016. |

Até o término da análise documental, constatou-se que foram efetuadas 5 inspeções pela Caixa, cujos percentuais acumulados de execução apontados encontram-se descritos no quadro abaixo:

Quadro - Relatórios de Acompanhamento do Empreendimento-RAE

| R.A.E. | Data da fiscalização | Percentual acumulado no período (%) |
|--------|----------------------|-------------------------------------|
| 01 | 14/07/2012 | 2,01 |
| 02 | 12/09/2012 | 8,21 |
| 03 | 20/02/2014 | 14,58 |
| 04 | 20/11/2014 | 28,66 |
| 05 | 14/03/2016 | 50,08 |

Para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com vistas à execução das obras de pavimentação asfáltica, de guias e sarjetas em diversos logradouros públicos do Município de Fronteira/MG, foi instaurada, em 14/05/2012, a Concorrência Pública nº 005/2011. De acordo com a ata de habilitação, três empresas compareceram na visita técnica prevista em edital, contudo, somente duas apresentaram documentação afeta à etapa de habilitação, a Coroados Engenharia Ltda.-ME (CNPJ 10.518.375/0001-00) e Vieira e Souza Construtora Ltda. (CNPJ 11.935.318/0001-80). Consta também na referida ata, que ambas apresentaram questionamentos uma contra a outra, o que gerou recursos para apreciação pela Comissão Permanente de Licitação. Em nova ata datada de 15/05/2012, a CPL julgou procedente a impugnação da empresa Coroados Engenharia Ltda.-ME e improcedente a desclassificação da Vieira e Souza Construtora Ltda., declarando habilitada essa última empresa, que apresentou proposta de R\$ 3.365.571,45, conforme ata de abertura de propostas, de 25/05/2012. Em 28/05/2012, foram lavrados os atos de habilitação e adjudicação da proposta e, na mesma data, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 052/2012 com a empresa Vieira e Souza Construtora Ltda., com prazo de execução fixado em 4 meses contados da ordem de início, também lavrada em 28/05/2012.

Contudo, verificou-se que, desde a celebração contratual em tela (mais de 4 anos), as obras ainda não haviam sido concluídas, tendo sido celebrados ao longo deste tempo, 15 termos aditivos, sendo onze de prorrogação de prazo. Em que pesem as alegações para celebração de parte dos aditivos por força de atrasos nas liberações de recursos, tal fato denota possíveis falhas no planejamento inicial do empreendimento, visto que a previsão inicial do contrato firmado com a empresa vencedora do certame foi de 4 meses para conclusão das obras. Cabe salientar que ocorreram reprogramações ao longo da execução contratual, cujo objetos tratavam de alterações de especificações técnicas, como por exemplo, substituição do TSD por CBUQ (ver quadro abaixo). Além disso, dez dos 15 aditivos citam a ocorrência de intempéries como um dos fatos motivadores para as prorrogações de prazos. Contudo, nas justificativas para celebração desses aditivos, não restou claro o tipo de intempérie nem a demonstração do seu impacto no andamento das obras, não atendendo ao disposto no § 2°, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

As prorrogações de prazo impactaram, sobremaneira, o cronograma estabelecido pela empresa vencedora do certame. Ademais, não conta nos autos as justificativas para o fato de a abertura da licitação, em 14/05/2012, ocorresse somente um ano e oito meses após a celebração do contrato de repasse, assinado em 13/09/2010.

O quadro a seguir ilustra os termos aditivos celebrados por força do contrato em tela:

Quadro- Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 052/2012

| Termo Aditivo | Data | Objeto | Justificativa para celebração |
|------------------|------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | | Prorroga prazo contratual para 28/01/2012 | Motivo de intempéries. |
| 02 | 28/01/2013 | Prorroga prazo contratual para 28/05/2012 | Motivo de intempéries. |
| 03 | 28/05/2013 | Prorroga prazo contratual para 28/09/2013 | Intempéries ocorridas durante a obra. |
| 04 | 07/06/2013 | Supressão contratual de R\$ 334.471,61 | 1ª Reprogramação em Fase de Obras (*) |
| 05 | | Reajustamento contratual de R\$ 78.746,87 | Justificativa de reajustamento devido a atrasos na execução das obras, em função de atrasos nos repasses pelo Ministério das Cidades. |
| 06 | | Prorroga prazo contratual para 28/01/2014 | Intempéries ocorridas durante a obra. |
| 07 | | Prorroga prazo contratual para 28/05/2014 | Intempéries ocorridas durante a obra. |
| 08 | 28/05/2014 | Prorroga prazo contratual para 28/09/2014 | Intempéries ocorridas durante a obra. |
| 09 | 28/09/2014 | Prorroga prazo contratual para 28/01/2015 | Intempéries ocorridas durante a obra. |
| 10 | 28/01/2015 | Prorroga prazo contratual para 28/05/2015 | Atrasos na execução das obras, em função de atrasos nos repasses pelo M Cidades. |
| 11 | 28/05/2015 | Prorroga prazo contratual para 28/09/2015 | Intempéries ocorridas durante a obra e atraso nos repasses. |

| 12 | 20/09/2015 | contratual de R\$ | Atrasos ocorridos nas obras, intempéries, atraso nos pagamentos, aumento de insumos tais como: material betuminoso, areia, brita dentre outros. |
|----|------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | 28/09/2015 | contratual para | Intempéries ocorridas durante a obra e atraso nos repasses. |
| 14 | 28/01/2016 | contratuai bara | Intempéries ocorridas durante a obra e atraso nos repasses. |
| 15 | 28/05/2016 | contratual dara | Intempéries ocorridas durante a obra e atraso nos repasses. |

(*) A 1ª Reprogramação em Fase de Obras que reduziu o valor contratual em R\$ 334.471,61, refere-se à substituição da pavimentação originalmente prevista em Tratamento Superficial Duplo - TSD por CBUQ. Também foram substituídos os meios-fios e sarjetas anteriormente previstos por moldagem "in loco", por meios-fios e sarjetas conjugados, executados com extrusora. Por fim, a largura da calçada foi reduzida de 3,00 m para 1,5 m, sendo mantidas as condições para acessibilidade viária e sinalização.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 048/2016/SMO/BR/Prefeitura Municipal de Fronteira, de 18/10/2016, a Prefeitura Municipal de Fronteira apresentou a seguinte manifestação:

"Inicialmente, quanto às prorrogações de prazo que impactaram, sobremaneira, o cronograma da obra, uma das causas se deu em virtude das suspensões por conta de impugnações apresentadas por uma das empresas concorrentes junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e Ministério Público do Estado, o qual pediu retificações para os referidos editais a cada impugnação, fato que ocorreu por três vezes, até que se homologou a decisiva licitação em 29 de maio de 2012. Os fatos ocorridos quanto às impugnações anteriormente ditas, foi somente de uma empresa que fazia parte do grupo político adversário para a campanha de outubro de 2012, onde o intuito do grupo era por não realizarmos as obras antes das eleições, usando de fatores perante a administração meramente politiqueiro.

No mais, após a 1ª medição que se tratava somente de abertura de caixa, realizada ainda em 2012, ocorreu a transição do governo, onde o novo Gestor em 2013, solicitou junto a Caixa Econômica Federal, a reprogramação das obras, por entender que teríamos uma grande melhora qualitativa, com a substituição do TSD por CBUQ, substituição das guias premoldadas para extrusadas, bem como ocorreu uma redução de meta física, uma vez que as calçadas foram reduzidas de 3,00mts de largura, para 1,50mts, reduzindo o custo do investimento na contrapartida, assim em observância ao princípio da economicidade,

considerando que desde a assinatura do referido contrato houve uma grande queda nas receitas dos municípios, o que se tornou matéria de rede nacional.

Justificamos ainda que, após tal solicitação de reprogramação a equipe técnica da caixa se mobilizou a fazer as alterações a qual demandou um prazo para sua análise e aprovação, motivo este que também acarretou nos atrasos das obras, além de intempéries que ocorreram durante a execução dos serviços.".

Análise do Controle Interno

Com relação à solicitação de reprogramação, cabe salientar que ela, conforme apontado pela prefeitura, demandou um prazo para sua análise e aprovação, motivo este que também acarretou nos atrasos das obras. A manifestação cita também como um dos fatores do atraso as intempéries que ocorreram durante a execução dos serviços. Entretanto, com relação a essas intempéries que redundaram nas prorrogações contratuais, a prefeitura não apresentou, tanto nos autos como em sua manifestação, o tipo de intempérie nem a demonstração do seu impacto no andamento das obras. Considerando que a questão das intempéries foi alegada em 11 dos 15 termos aditivos, não ficou comprovado que elas tiveram materialidade suficiente para causar vários aditamentos de prazo.

Com relação ao atraso na licitação, a Prefeitura Municipal justificou que uma das causas de tal atraso foram "as suspensões por conta de impugnações apresentadas por uma das empresas concorrentes junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e Ministério Público do Estado, o qual pediu retificações para os referidos editais a cada impugnação, fato que ocorreu por três vezes, até que se homologou a decisiva licitação em 29 de maio de 2012". No entanto, não foi apresentada documentação comprobatória juntamente com a justificativa, de forma a respaldar o arrazoado e demonstrar o impacto das impugnações e retificações sobre tempo de realização do certame.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, haja vista a seguinte constatação:

- Item 2.1.1 Ocorrência de possíveis falhas no planejamento das obras objeto do Contrato de Repasse nº 0335.965-55/2010, que resultou na celebração de 15 termos aditivos envolvendo prazos e reprogramações em fase de obras.
- Item 2.1.2 Obras paralisadas, sem prazo para sua retomada, o que pode gerar riscos à consecução do objeto em sua plenitude e impactar o atingimento dos objetivos do contrato de repasse.